

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 15/79

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio de Votorantim e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 217/79 - C. M.

Votorantim, 22 de agosto de 1979.

Excelência:

Temos a honra e a satisfação em remeter à essa Colenda Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar Convênio com o Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda.

Como Vossa Excelência e os dignos representantes dessa Casa poderão notar, trata-se de Convênio de alto interesse à administração, e principalmente a todos os munícipes que hoje dispõe do Pronto Socorro Municipal.

Com o convênio firmado, não acontecerá apenas uma mudança de local, mas uma transformação total, onde o Pronto Socorro Municipal poderá contar com uma estrutura hospitalar, que dará ao nosso povo a tranquilidade de um atendimento imediato e com equipamentos que caracterizam o atendimento de urgência ou emergência, razão imediata da existência de um Pronto Socorro.

Como Vossa Excelência, poderá observar pelos números que passamos a enunciar, esta administração poderá instalar alguns postos de atendimento médico ambulatorial em bairros mais distantes e carentes, evitando assim, que a população sofrida dos bairros periféricos, tenham que se deslocar até o local de funcionamento do nosso Pronto Socorro para casos mais simples, só o fazendo em casos extremos.

Hoje, o nosso serviço médico, custa mensalmente a importância de cr\$ 111.000,00 em média, sem que esteja incluído nesse valor as obrigações sociais e previdenciárias, o que, se incluida viria representar mais cr\$ 27.000,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 217/79 - C. M.

Fls. 2

Temos que considerar também, cerca de cr\$ 10.000,00 mensais, em média, que dispomos no atendimento hospitalar de carentes, bem como os medicamentos utilizados no Pronto Socorro que hoje representa mais ou menos cr\$ 15.000,00.

De acordo com carta-proposta (cópia anexa) recebida do Hospital Santo Antônio, o mesmo nos oferece o convênio a razão de 40 salários referência do município, o que hoje representa cr\$ 63.656,00.

A mesma carta se propõe a dar atendimento ao Pronto Socorro nas seguintes condições:

a - atendimento ambulatorial completo, compreendendo consultas, pequenas cirurgias, suturas, drenagens, traumatismo-ortopedia, desde que não dependam de internação.

b - atendimento cirúrgico de urgência para acidentado, mantendo para esse fim dois leitos, para serem ocupados por munícipes carentes desde que devidamente autorizado pelo órgão competente dessa Prefeitura Municipal.

c - O Pronto Socorro será instalado dentro do Bloco Hospitalar, em local destinado especialmente para esse fim, podendo ser instaladas indicações desse atendimento da forma que melhor aprovar à esta Prefeitura.

Como Vossa Excelência pode ver, somente no aspecto financeiro teríamos um superavit de cerca de cr\$ 100.000,00 mensais, que poderiam ser aplicados no P.A.M.As. (Posto de Atendimento Médico Ambulatorial) e assim, o atendimento abrangeria um maior número de munícipes, sem onerar os cofres públicos.

E assim exposto, confiando no alto espírito humanitário de Vossa Excelência e dignos Vereadores, ficamos no aguardo de solução de justiça, renovando os protestos de elevada estima e distinta



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 217/79 - C. M.

fls. 3

consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 15/79

Dispõe sobre autorização para
firmar convênio entre a Pre
feitura Municipal e o Hospi
tal Santo Antonio de Votoran
tim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APRO
VA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍ
PIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a celebrar Convênio
com o Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C.Ltda.
estabelecido neste Município, para o fim específico
de instalação do Pronto Socorro Municipal junto à
aquele nosocômio, para atendimento de urgência à mu
nícipes, tudo de acôrdo com a minuta que desta fi
ca fazendo parte integrante.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a tomar as providên
cias necessárias à fiel execução do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do
Convênio correrão por conta
de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls . 2

22 de agosto de 1979 - XV ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votante, 24 de 4 de 1979

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 27 de 4 de 1979

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Reco. em

Prorrogado

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Recebido em

Prorrogado

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votante, 17 / 9 / 1979

Presidente da Câmara

12



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTO
RANTIM E O HOSPITAL SANTO ANTO
NIO DE VOTORANTIM S/C LTDA., PA
RA O FIM ESPECIAL DE IMPLANTAR
O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO
ÂMBITO HOSPITALAR, PROPORCIO
NANDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
AOS MUNICÍPES.

O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA., es
tabelecido em Votorantim (SP) à Avenida Santo Anto
nio, nº 150, com C.G.C. nº 50.358.167/0001-5, neste
ato representado por seu Diretor, SR. _____
_____; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,
devidamente autorizada pela Lei nº ____ de __/__/__,
representada pelo SR. LÁZARO DE GOES VIEIRA, Prefei
to do Município, têm entre sí justo e convencionado
coordenar e conjugar esforços para a implantação e
funcionamento do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, anexo à
quele nosocômio, mediante as cláusulas e condições
seguintes:-

PRIMEIRA - O Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C
Ltda., se compromete a prestar amplo e
completo atendimento junto ao Pronto Socorro Munici
pal, o qual será instalado dentro do bloco hospita
lar, em local especialmente destinado a esse fim.

SEGUNDA - Compreende-se por amplo e completo atendi
mento: consultas; pequenas cirurgias; sutu
ras; drenagens; traumatologia-ortopedia, desde que não de
pendam de internação.

TERCEIRA - Compromete-se o Hospital Santo Antonio de



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

Votorantim S/C Ltda., ao atendimento cirurgico de urgência para acidentados, mantendo para esse fim (2) dois leitos gratuitos para serem ocupados por munícipes carentes, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

QUARTA - Em ocorrendo necessidade que ultrapasse ao previsto na cláusula anterior, o hospital conveniente, mediante autorização devida, prontificar-se-á a prestar o atendimento e a respectiva cobrança será feita através das Tabelas do INPS que vigorar na ocasião.

QUINTA - Para a prestação dos serviços, objeto deste convênio, a Prefeitura Municipal de Votorantim se compromete a pagar ao Hospital Santo Antonio S/C Ltda., o equivalente a 40 (quarenta) vezes o valor de referência salarial que vigorar no Município, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês ao vencido.

SEXTA - A Prefeitura Municipal conveniente coloca a disposição do hospital, para prestação de serviços exclusivos do Pronto Socorro Municipal, o uso de ambulância de sua propriedade, acompanhada de motorista às suas expensas e cumprindo horário em que aquela unidade ficar à disposição da municipalidade, bem como se compromete a fazer cessão de uso de uma linha telefônica pelo prazo de duração deste convênio, ficando as despesas mensais do telefone a cargo do hospital.

SÉTIMA - O atendimento do Pronto Socorro Municipal será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, mediante supervisão médica permanente.

OITAVA - Ocorrendo qualquer irregularidade na prestação dos serviços objetos deste convênio, o



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

fato será comunicado ao Sr. Diretor do Hospital Santo Antonio para as providências cabíveis.

NONA - O hospital conveniente deverá, em livros pró
prios, registrar todos os atendimentos presta
dos pelo Pronto Socorro Municipal para efeitos esta
tísticos e de contrôle.

DÉCIMA - A Prefeitura Municipal de Votorantim, através
de sua Coordenadoria de Educação, Saúde e
Promoção Social e da respectiva Diretoria de Saúde e
Promoção Social, terá livre acesso às dependências do
Pronto Socorro e aos registros, a fim de constatar o
bom funcionamento dos serviços prestados.

DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio vigorará pelo
período de 2 (dois) anos, a contar da instala
ção do Pronto Socorro Municipal junto ao hospital con
veniente, podendo ser prorrogado a critério das partes.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado às entidades conve
nientes, o direito de denunciar este convênio a
qualquer tempo, desde que a isso sejam levados pelo in
teresse do serviço cujo prazo é de 60 (sessenta) dias
a partir da denuncia.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais questões o
riundas deste convênio, fica eleito o fôro da
Comarca de Sorocaba.

DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada a multa correspon
te ao valor de 40 (quarenta) salários de referên
cia que vigorar na região, para qualquer das partes que
infringir as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

E por assim estarem justos e deci



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 4

didos assinam este Termo de Convênio, na presença de
2 (duas) testemunhas.

Votorantim, 22 de agosto de 1979.

Prefeitura Municipal de Votorantim

Hospital Santo Antonio de Votoran-
tim S/C Ltda.

TESTEMUNHAS:

Veterantim, 03 de maio de 1.979.-

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal de
Veterantim

Prezado Senhor: -

Com a intenção de dinamizar os seus serviços e a fim de proporcionar aos munícipes melhores condições de atendimento, uma vez que, a cidade conta somente com esta Unidade Hospitalar, vimos respeitosamente à presença de V. Sa. propor o abaixo exposto: -

- Dar atendimento de Pronto Socorro Municipal, nas seguintes condições: -

a - atendimento ambulatorial completo, compreendendo consultas, pequenas cirurgias, suturas, drenagens, traumatologia-ortopedia, desde que não dependam de internação. -

b - atendimento cirúrgico de urgência para acidentado, mantendo para esse fim dois leitos, para serem ocupados por munícipes carentes desde que devidamente autorizado pelo órgão competente dessa Prefeitura Municipal. -

c - O Pronto Socorro será instalado dentro do Bloco Hospitalar, em local destinado especialmente para esse fim, podendo ser instaladas indicações desse atendimento da forma que melhor aprouver à essa Prefeitura. -

- à vista do preposto atendimento esta Unidade propõe: -

a - pagamento de 40 salários mínimos de referência do município, pagos mensalmente até o dia 5 de cada mês

b - duração do contrato pelo prazo de dois anos. -

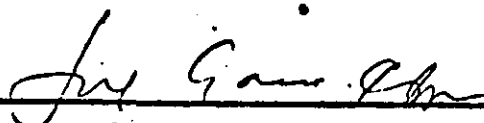
c - cessão de uma linha telefônica no prazo de contrato. -

d - concessão de uso da ambulância de propriedade dessa Prefeitura acompanhada por motorista que cubra o horário em que o Pronto Socorro ficará à disposição da municipalidade, isto é 24 horas ao dia,- sendo que esse funcionário será pago pelos cofres municipais.-

e - em caso de necessidade, devidamente autorizada pelo órgão competente dessa Prefeitura Municipal, que ultrapasse os termos da letra "b" de atendimento proposto, esta Unidade fará o atendimento e a respectiva cobrança será efetuada através das tabelas de INPS em vigor. *-

Ante o exposto, aguardamos pronunciamento de V. Sa. colocando-nos desde logo - à inteira disposição desse órgão e, subscreve-me-nos com elevada estima e distinta consideração. -

Atenciosamente,



José Garcia da Costa

Diretor Clínico

Hospital Santo Antonio de
Veterantim S/C. Ltda.